

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**  
**CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE**  
**ORGANIZAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE**

**ALEXANDRE TAINSKI MARQUES**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AUXILIANDO NO PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NUM MUNICÍPIO**

**Cruz Alta, RS**

**2018**

Alexandre Tainski Marques

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AUXILIANDO NO PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NUM MUNICÍPIO

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Organização Pública em Saúde (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial para obtenção do título de **Especialista em Gestão de Organização Pública em Saúde.**

Orientadora: Prof. Enf. Dra. Isabel Cristina dos Santos Colomé

**Cruz Alta, RS**

**2018**

**Alexandre Tainski Marques**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AUXILIANDO NO PLANEJAMENTO E  
CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NUM MUNICÍPIO**

Artigo de conclusão apresentado ao Curso de Especialização em Gestão de Organização Pública em Saúde (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,RS), como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão de Organização Pública em Saúde.

Aprovado em 07 de Julho de 2018.

---

**Isabel Cristina dos Santos Colomé**

**Enf. Dra. (UFSM) Orientadora**

---

**Ethel Bastos da Silva**

---

**Suzane Flores Cosentino**

Cruz Alta, RS  
2018

# LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL AUXILIANDO NO PLANEJAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NUM MUNICÍPIO

Alexandre Tainski Marques<sup>1</sup>

Isabel Cristina dos Santos Colomé<sup>2</sup>

## RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo com a finalidade de demonstrar como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) auxilia no planejamento e controle da gestão pública na Prefeitura Municipal de uma cidade do Rio Grande do Sul. Primeiramente foi realizada uma pesquisa bibliográfica em torno da legislação municipal e LRF, bem como, sobre contabilidade, administração e controladoria na área pública, com o objetivo de verificar-se há evidências de melhoras nas ações planejadas da administração pública municipal após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na parte prática, além de coleta de dados do município e demonstrativos contábeis. Por meio destes, foi possível verificar como a LRF auxilia os gestores públicos a exercerem uma administração transparente e responsável, pois cumprindo suas regras, o gestor público acaba compreendendo a finalidade da mesma. Também foi analisada a importância de suas informações, bem como, o município consegue cumprir limites estabelecidos, controlar melhor o seu orçamento e equilibrar despesas e receitas. Por fim, foi possível evidenciar melhoras nas ações planejadas pela administração municipal após a LRF, sempre auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão e planejamento de suas ações, enfatizando que ainda há muito que melhorar, pois ainda é preciso uma maior conscientização de todos os setores municipais, bem como mais conhecimento para que a Lei seja seguida à risca, tornando a administração do Município o mais transparente possível perante a sociedade.

**Descritores:** Ações planejadas; Orçamento; LRF.

## FISCAL RESPONSIBILITY LAW ASSISTANCE IN THE PLANNING AND CONTROL OF PUBLIC MANAGEMENT IN A MUNICIPAL

### ABSTRACT:

This paper presents a study with the purpose of demonstrating how the Fiscal Responsibility Law (LRF) assists in the planning and control of public management in the City Hall of a city of Rio Grande do Sul. First, a bibliographical research was carried out around municipal legislation and LRF,

---

<sup>1</sup> Contador, pós-graduando em Gestão de Organização Pública em Saúde.

<sup>2</sup> Doutora em enfermagem, professora titular da Universidade Federal de Santa Maria.

as well as on accounting, administration and control in the public area, in order to verify there is evidence of improvement in the planned actions of the municipal public administration after the Fiscal Responsibility Law. In the practical part, in addition to collecting data from the municipality and accounting statements. By means of these, it was possible to verify how the LRF helps the public managers to exercise a transparent and responsible administration, because fulfilling its rules, the public manager ends up understanding the purpose of the same. The importance of your information was also analyzed, as well as, the municipality is able to meet established limits, better control its budget and balance expenses and revenues. Finally, it was possible to highlight improvements in the actions planned by the municipal administration after the LRF, always helping managers in the decision-making process and planning their actions, emphasizing that there is still much to improve, since there is still a need for greater awareness of all the municipal sectors, as well as more knowledge so that the Law is followed to the letter, making the administration of the Municipality as transparent as possible before the society.

**Keywords:** Planned actions; Budget; LRF.

## INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi criada com o objetivo de regulamentar as contas públicas e propiciar um melhor retorno à sociedade quanto à transparência e responsabilidade da gestão pública. Sendo assim, fez com que as entidades públicas se adequassem a essa lei, procurando melhorar seus controles internos, procurando um equilíbrio entre receitas e despesas e fazendo com que os gestores planejassem melhor suas ações, usando com responsabilidade os recursos governamentais, a fim de promover o bem estar da sociedade.

Diante do exposto, é de grande importância que as entidades públicas municipais mantenham uma controladoria interna, a fim de promover uma fiscalização preventiva, utilizando melhor os relatórios financeiros, orçamentários e contábeis, fazendo com que essas informações cheguem até os gestores, auxiliando os mesmos no planejamento e no processo de tomada de decisões, evitando erros que possam prejudicar a administração em futuras auditorias externas executadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

É muito relevante que os gestores públicos, melhorem seus métodos de arrecadação de receitas e geração de despesas públicas, assim como, os investimentos feitos no município para aperfeiçoar a utilização dos recursos públicos hoje tão escassos frente às despesas. A LRF estabelece limites para gastos públicos e define despesas mínimas com saúde. Além disso, a LRF define metas fiscais para que o governante consiga planejar as despesas e receitas, o que proporciona mais segurança aos possíveis obstáculos que possam surgir ao longo de uma gestão.

Nesse contexto, é válido analisar a importância das informações levantadas nos controles

internos e na secretaria de saúde e no setor contábil a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecer a razão para esses limites impostos pela Lei.

Sendo assim, o presente trabalho demonstra como a LRF auxilia no planejamento e controle da gestão pública do município de estudo e que o comprometimento dos gestores no que diz respeito ao financiamento da saúde é de suma importância para promover o desenvolvimento de uma sociedade. Por esse motivo, verificou-se como a Lei de Responsabilidade Fiscal auxilia no planejamento e controle da gestão em saúde em uma prefeitura municipal.

## **METODOLOGIA**

A metodologia a ser utilizada neste trabalho é a descritiva, onde na prática serão analisados relatórios contábeis, financeiros, administrativos e legislação sem interferência nos dados.

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. (GIL, 2002 p. 42).

Através da pesquisa descritiva foram coletados dados na Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal, preocupando-se em observar os fatos, analisá-los e interpretá-los sem a interferência nos mesmos, procurando evidenciar os efeitos da lei de responsabilidade fiscal no controle e planejamento da administração pública municipal.

Trata-se, também de um estudo de caso, onde serão pesquisadas demonstrações contábeis e relatórios administrativos juntos à uma Prefeitura Municipal - RS. Gil (2002, p.54) explica que:

O Estudo de Caso é uma modalidade de pesquisa amplamente utilizada nas ciências biomédicas e sociais. Consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou pouco objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados.

Diante disto, foi possível adquirir novos conhecimentos a respeito do tema deste trabalho, concentrando-se na instituição pública que é o objeto de estudo, reunindo informações com vistas a entender a situação e atingir os objetivos propostos.

Primeiramente em janeiro do corrente ano realizou-se uma pesquisa bibliográfica em torno da legislação municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal, logo após visita às secretarias municipais com a finalidade de extrair os relatórios de gestão fiscal, planejamento de saúde e manifestações do controle interno, junto aos setores de contabilidade, administração, saúde e controladoria na área pública, com o objetivo de entender melhor o tema. Na parte prática, além de coleta de dados do município e demonstrativos contábeis, foi aplicado um questionário ao Setor de Controle Interno, Secretaria de Saúde e Setor de Contabilidade do município, a fim de atingir os objetivos propostos.

Portanto através das técnicas utilizadas foi possível através da pesquisa descrever os controles

internos da Prefeitura Municipal e como os gestores planejam suas ações a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tem por objetivos estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável e introduz o Anexo de Metas Fiscais, e o Anexo de Riscos Fiscais que compõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Já, os demonstrativos contábeis a serem utilizados pelos municípios para o cumprimento da LRF, foram aprovados pelas Portarias n. 559 e 560 do STN/MF de 14 de dezembro de 2001 e compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal.

A primeira grande atribuição estabelecida pela LRF na LDO é tratar do equilíbrio das contas públicas, pois seu maior objetivo é justamente promover o equilíbrio fiscal.

Não por acaso a LRF estabelece como primeira grande atribuição da LDO tratar do equilíbrio entre receitas e despesas. O objetivo maior pretendido pela LRF é justamente o equilíbrio deve ser entendido não como mera igualdade numérica entre receita e despesa, em determinado exercício financeiro. Trata-se, na realidade, do estabelecimento de parâmetros que confirmam às contas públicas a necessária e indispensável instabilidade, a fim de permitir ao Estado a consecução dos seus fins. (FIGUEIRÊDO, 2001, p.29)

Segundo Khair apud Souza e Junior (2007) a LRF possui as seguintes vantagens: orçamento participativo, transparência na gestão, maior eficiência na ação governamental, racionalização de despesas, crescimento das receitas, planejamento da ação do Governo e herança fiscal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um dispositivo do [governo brasileiro](#) que tenta evitar com que [prefeitos](#) e [governadores](#) endividem as [cidades](#) e estados mais do que conseguem arrecadar através de [impostos](#). Tal medida é necessária já que diversos [políticos](#) costumavam, no final de seus [mandatos](#), iniciar diversas obras de grande porte, deixando a conta para seus sucessores. A [lei](#) obriga que as [finanças](#) sejam apresentadas detalhadamente ao Tribunal de Contas (da [União](#), do [Estado](#) ou do [Município](#)). Tais órgãos podem aprovar as contas ou não. Em caso das [contas](#) serem rejeitadas, será instaurada investigação em relação ao [Poder Executivo](#) em questão, podendo resultar em [multas](#) ou mesmo na proibição de tentar disputar novas [eleições](#). A lei inova a [Contabilidade pública](#) e a execução do [Orçamento público](#) à medida que introduz diversos limites de gastos (procedimento conhecido como [Gestão](#) Administrativa), seja para as despesas do [exercício](#) (contingenciamento, limitação de [empenhos](#)), seja para o grau de endividamento. (WIKIPÉDIA, 2010)

Segundo Treter (2009) antes do surgimento da LRF os governantes não tinham tanto compromisso com metas ou orçamentos, já que era possível o gestor deixar dívidas para o seu sucessor. Com o surgimento da LRF tudo isso mudou, porque esta lei fixa os limites de gastos.

Sendo assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi um marco na história do nosso país, pois através dela é possível fiscalizar as contas públicas, evitando corrupção por parte dos governantes, sendo que estes devem administrar com transparência e responsabilidade, dando a sociedade um retorno satisfatório de como está sendo controladas receitas e despesas e onde está sendo investido o

dinheiro público.

A saúde é compreendida como um estado de pleno bem-estar físico, social e mental, sendo determinado pelas condições de alimentação, saneamento básico, moradia, meio ambiente, renda, trabalho, educação e o acesso aos bens e serviços essenciais. De acordo com a Constituição Federal de 1988, a saúde é um direito e, como tal, deve ser garantida a todos pelo Estado, sem que haja qualquer diferenciação (SILVA, 2009).

O principal artigo constitucional que rege as ações de saúde no Brasil é o de nº 198:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º; II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União. (...)

Conforme vimos, é de natureza constitucional o mandamento que determina seja utilizado recursos mínimos da receita da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a percentuais estipulados por meio de lei complementar, em assim sendo, a Lei Complementar nº [141](#), de 13 de janeiro de 2012 veio regular o mandamento do [§ 3º](#) do artigo [198](#) da [CF](#) e determina que as Ações e Serviços Públicos de Saúde sejam financiados pelos fundos de saúde, criados com o fito de atender aos mandamentos constitucionais de promoção da saúde pública no Brasil, além de estabelecer os citados percentuais a serem disponibilizados para esse fim, conforme demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIOS:



Mínimo de 15% dos Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde sob a receita de IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana, ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos", ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, [ITR](#) - Imposto Territorial Rural, Cota-Parte IPVA, Cota-Parte ICMS, Cota-Parte [ITR](#), FPM - Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte IPI Exportação, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais.

Os responsáveis pela administração e gestão de cada unidade de saúde pública deverão realizar os devidos registros de dados financeiros e relativos ao orçamento público no SIOPS, que consiste em um sistema de informática denominado de Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde, esse sistema é uma forma integrada e centralizada de monitoramento e gestão dos orçamentos pelo Ministério da Saúde, e realiza os cálculos referentes ao uso dos percentuais mínimos a que se obrigam os administradores públicos em investir na promoção da saúde pública.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Durante o trabalho foram realizadas algumas pesquisas sobre o tema, legislação, bem como dados sobre o município. Os dados foram analisados e interpretados no sentido de responder o problema levantado, bem como alcançar os objetivos propostos conforme descritos a seguir:

### **Estrutura e Composição do Controle Interno**

Conforme observado, o Controle Interno do município ocorre de forma sistemática e é coordenado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI. A mesma é composta por três membros designados no exercício de 2017 e está vinculada à unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito atuando em nível de assessoramento.

### **Funções do Controle Interno e tipos de controles utilizados**

Pode-se observar, que o Sistema de Controle Interno atua antes, durante e depois dos atos administrativos praticados e o Art. 3º da Lei Municipal 812/01 nos mostra que esse Sistema tem como missão, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, agindo através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, observando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

### **Principais Deficiências do atual Controle Interno e que devem ser melhoradas**

Como pode se verificar, a principal deficiência é a composição do atual Controle Interno que

possui apenas quatro membros e que tem o dever de atuar antes, durante e depois do ato administrativo, sendo que há um grande volume desses atos, o que dificulta o cumprimento da missão institucional.

Outro ponto abordado é a demora do atendimento as solicitações da UCCI, bem como informações incompletas de dados fornecidos para os trabalhos de rotina.

### **Importância das Informações Levantadas nos Controles Internos após a LRF**

Conforme o observado, a elaboração do Plano Plurianual pelos próprios gestores do Poder Executivo mostra que o mesmo precisa conhecer e planejar as atividades necessárias para o atendimento das respectivas demandas e, portanto, utilizar as informações do Controle Interno.

Também pode se ver, que este exercício vem contribuindo para que os gestores conheçam melhor o controle do seu orçamento e que o utilizem conforme previsto no seu PPA. Alterações estão dentro da rotina, mas conforme permitido pela legislação, porém foi enfatizado que ainda é necessária maior atenção de alguns órgãos no controle do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, como resposta ao objetivo deste trabalho, pode se verificar a importância das informações levantadas pelo Controle Interno, sendo que os dados fornecidos servem de base para que os gestores possam elaborar seus Planos Plurianuais bem como assim controlar melhor o orçamento do Município, tudo conforme, previsto na LRF.

### **Fatos antes e depois da LRF relativos ao Controle Interno e as evidências de melhoras nas ações planejadas pela gestão municipal**

Foi constatado que embora a Constituição Federal já previsse o Controle Interno, o Município instituiu a UCCI somente um ano após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Percebeu-se o ato de fiscalizar ainda não é muito aceito de um modo geral, mas que os gestores públicos que antes não viam a Lei com bons olhos hoje entendem sua finalidade que é de equilibrar receitas e despesas públicas. Apesar disso, ainda é preciso conscientização da importância de seguir a risca esta Lei por parte dos administradores públicos, que ainda que renovados a cada quatro anos, ainda precisam assimilar e compreender a legislação a que estão sujeitos enquanto gestores públicos.

Verificou-se se há melhoras nas ações planejadas pelos gestores públicos após a LRF, pois, vimos que primeiramente, antes desta Lei, não havia uma Unidade de Controle Interno que após a LRF foi instituída e que esta Lei apesar de primeiramente não ter sido bem aceita pelos gestores públicos, hoje os mesmos, já compreendem a finalidade de equilíbrio das contas públicas, bem como passam a conhecer e controlar melhor o orçamento de seu município para elaboração do Plano Plurianual, mas conforme percebemos ainda é preciso melhorar o conhecimento e assimilação da LRF pelos gestores públicos.

## **Conhecimentos da LRF pela Unidade de Controle Interno do Município e o funcionamento conforme a Lei**

A UCCI desenvolve suas atividades sempre de acordo a atender a LRF, procurando qualificar seu quadro de técnicos sempre com objetivo de cumprir o que está disposto na Lei, como a fiscalização do cumprimento de limites, o equilíbrio de despesas e receitas públicas, bem como o controle do impacto orçamentário-financeiro sobre as ações públicas.

Ainda assim, é citada a necessidade de treinamentos constantes pelos técnicos do Controle Interno nas diversas áreas públicas, pois a legislação está sempre sendo atualizada e ainda não está totalmente dominada pelos mesmos. Considerando que o Controle Interno deve ocorrer de forma sistematizada, pode se dizer que nem todos os representantes das seções do Controle Interno receberam o devido treinamento para efetivamente atuarem na Unidade e se pode afirmar que o Controle Interno não atende por completo as regras da Legislação Fiscal.

Foi verificado que o responsável pelo setor mostrou grande conhecimento citando as Leis que regem a contabilidade pública enfatizando a convergência das práticas contábeis do setor público com as normas internacionais de contabilidade, que estão trazendo um novo conceito de informação contábil, visando o patrimônio, ou seja, a situação real dos bens, direitos e obrigações.

### **Lei de Responsabilidade Fiscal no auxílio do Município**

A LRF tem como premissa a ação planejada e transparente, auxiliando, portanto no disciplinamento da elaboração e execução das leis orçamentárias, dispondo sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas, o PPA trata da apresentação dos programas da Administração, para tanto são realizadas reuniões com os secretários, prefeito, vice-prefeito e técnicos para avaliação e identificação dos problemas, através de diagnósticos da situação atual e das perspectivas para a ação municipal, bem como, a definição dos programas. A coordenação destes trabalhos fica a cargo da Secretaria de Planejamento que atua assessorando e orientando, num trabalho conjunto com todos os órgãos, secretários e agentes administrativos responsáveis por este trabalho. Com base nos programas aprovados no plano plurianual elabora-se a LDO no que tange metas e prioridades, estas elaboradas pelas Unidades gestoras, ficando sob responsabilidade do Planejamento a compilação deste anexo. Através do anexo de metas e riscos fiscais, de competência da Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Planejamento conjuntamente com Fazenda através de informações impressas, reuniões, anexos, formulários encaminham dados e informações técnicas e legais que possibilitem a cada gestor e equipe apresentarem suas propostas orçamentárias.

### **Pontos Positivos e Negativos da Lei de Responsabilidade Fiscal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal é o principal regulador das contas públicas, estabelecendo metas, limites e condições para a gestão das receitas e despesas e obrigando os governantes a assumirem compromissos da arrecadação e gastos públicos. Introduziu significativas alterações na gestão pública, como os limites de despesas com pessoal frente à liberdade gerencial do gestor público, procurando discutir os aspectos positivos e negativos da imposição legal nas espécies de gastos públicos realizados. A renúncia fiscal, a não-cobrança da dívida ativa não acarretava a responsabilização dos prefeitos. Com a transparência, tanto o Tribunal de Contas quanto o Ministério Público são agentes importantes de fiscalização dos gestores. O planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização são os principais pontos da LRF.

Os pontos positivos são que a LRF reforça a necessidade de articulação entre as três leis: PPA, LDO e LOA na medida em que a execução das ações governamentais passa estar condicionada a demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos do planejamento.

Outro ponto é a transparência das ações públicas sendo que, a LRF cria ferramentas de participação popular como audiências públicas, prestação de contas, relatórios de execução orçamentária, fortalecendo assim a participação popular. Quanto a pontos negativos não vejo nenhum.

## **CONCLUSÃO**

Com o desenvolvimento deste trabalho foi alcançado o objetivo propostos, qual seja identificar como a Lei de Responsabilidade Fiscal auxilia no planejamento e controle da administração municipal e como estão sendo desenvolvidos os controles internos dentro da instituição pública após o surgimento da Lei, evidenciando se houve melhoras na gestão pública a partir da mesma.

Como se pode observar, a LRF surgiu com o intuito de combater a corrupção por parte dos governantes, mostrando de forma clara as contas públicas, arrecadação, gastos e investimentos, criando relatórios obrigatórios e fazendo com que esses cheguem ao conhecimento da população com o objetivo de transparecer a gestão pública. Para isso, as entidades públicas tiveram que planejar melhor suas ações, utilizando a controladoria dentro da instituição, que visa colocar à disposição dos governantes todos os relatórios contábeis, financeiros, orçamentários e gerenciais, para que estes utilizem informações confiáveis no processo de tomada de decisões, evitando sanções por parte do controle externo, ou seja, no âmbito municipal, por parte do Tribunal de Contas do Estado e também por parte da própria sociedade.

Neste contexto, foi realizado um estudo sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis Municipais, controles internos e externos da Prefeitura Municipal, observando através dos questionários aplicados e dados coletados como estes são desenvolvidos dentro da instituição, e também procurando entender melhor a Lei de Responsabilidade Fiscal, observando e estudando os

relatórios que através dela devem ser emitidos e evidenciando como a Lei auxilia na gestão pública do município.

Verificou-se que os gestores públicos precisam ter conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal para que possam realizar uma boa administração, buscando o controle financeiro-orçamentário, bem como precisam ter um Controle Interno bem estruturado para que possam cumprir as regras da Lei Fiscal, como manter o equilíbrio das contas públicas, atendendo limites estabelecidos e ainda elaborando demonstrativos contábeis obrigatórios. Sendo assim, a LRF auxilia os gestores municipais, através de seus mandamentos, bem como através dos trabalhos realizados pelo Controle Interno e também externo a cumprirem uma gestão mais transparente e responsável.

Foi analisado o quanto é importante uma Secretaria de Saúde bem estruturada e composta por pessoas com conhecimento e com o número adequado de membros para que se possa realizar trabalhos de qualidade, por meio das informações do controle interno são cumpridos limites estabelecidos pela legislação, bem como o devido controle das contas públicas, além de prestar informações sobre o orçamento do município aos gestores para que os mesmos possam elaborar seus relatórios fiscais, procurando atender da melhor maneira o que é previsto na LRF.

Verificou-se também, que o ato de fiscalizar ainda não é bem aceito de um modo geral, mas que os gestores públicos hoje entendem a finalidade da LRF que é equilibrar receitas e despesas públicas, bem como passam a melhor conhecer e controlar seu orçamento, porém, ainda é preciso conscientização da importância de seguir a Lei à risca e mais conhecimento de todos os setores da administração pública.

A realização deste trabalho foi muito importante para aquisição de novos conhecimentos, através dele pude conhecer um pouco mais da administração pública do município, verificando na prática alguns dos conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso de especialização, sendo que, assim, pôde-se constatar os principais aspectos que abrangem a LRF quanto as normas de finanças públicas e às diretrizes relacionadas aos processos orçamentários que, conjuntamente, estabelecem inter-relações com o contexto socioeconômico do país. Afinal se atrelam com o investimento em saúde pública, tendo em vista que o cumprimento mínimo é o padrão de obediência à LRF, é possível analisar de maneira geral, que os gastos em saúde só são aumentados entre os anos quando do aumento dos valores das receitas e não quanto aos percentuais sobre elas. O que possibilita inferir que a gestão pública pode, simplesmente, estar apenas dando atenção à questão de saúde para cumprir a legislação e não pela importância dada a estas variáveis no desenvolvimento socioeconômico.

## REFERÊNCIAS

[Constituição da República Federativa do Brasil](#), artigo [198](#) (em parte).

BEUREN, Ilse Maria. Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade. São Paulo: Atlas, 2004.

FIGUEIREDO, Carlos Maurício C. Aspectos Relevantes da Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Dialética, 2001.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

KOHAMA, Helio. Contabilidade Pública: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2003.

Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais. Aplicado à União, Distrito Federal e Municípios. Válido para o exercício de 2013. 5ª edição. Tabela da página 406.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade Pública: Uma Abordagem da Administração Financeira Pública. São Paulo: Atlas, 2002.

Plano Municipal de Saúde de Pejuçara 2104 a 2017.

PORCIUNCULA, Luciana. Controle Interno na Administração Pública Municipal. Revista Contabilidade e Informação, Ijuí, Editora Unijuí, 2011.

SLOMSKI, Valmor. Controladoria e Governança na Gestão Pública. São Paulo: Atlas, 2009.

SLOMSKI, Valmor. Manual de Contabilidade Pública: Um Enfoque na Contabilidade Municipal. São Paulo: Atlas, 2003.

SOUZA, Angélica Cancian de; JUNIOR, Flori Ângelo Mariano Alves. O Funcionamento do Controle Interno nos Municípios de Cruz Alta-RS e Júlio de Castilhos-RS no âmbito da Lei de Responsabilidade Fiscal. Unicruz, 2007.

TRETER, Jaciara. O Funcionamento do Controle Interno em Municípios do Estado do RS no âmbito da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Revista CRCRS, 2009.

WIKIPÉDIA, A Enciclopédia Livre. Lei de Responsabilidade Fiscal. [http://pt.wikipedia.org/wiki/Lei de Responsabilidade Fiscal](http://pt.wikipedia.org/wiki/Lei_de_Responsabilidade_Fiscal). Acesso em 04/03/2018.